

Lei nº 59/60

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$ 30000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas com o Serviço Eleitoral.

Benedito Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal, votou e em sanção e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito de R\$ 30000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar à receita modificada sob o nº 6-4-1-8-98-4, item II, do orçamento vigente, que se destina a atender as despesas com o Serviço Eleitoral executado no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições

Prefeitura Municipal de Florineia, ao 1 de Junho
de 1960.

pp. Denedito Sebastião de Paulo

Prefeito Municipal